



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 4, de 26 de 7 / 1965

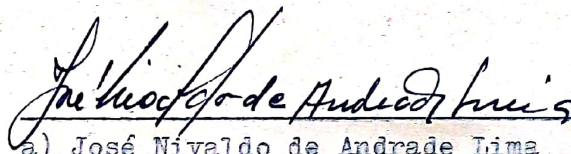
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Governador Paulo Guerra, a nova Via Pública aberta nesta cidade, no loteamento da Futura Matriz São Sebastião de Machados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 1965.



a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-